

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído 57/2016

\$/12061/2016

António Isidro Marques Figueiredo, Dr., na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso da competência delegada:

- 1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Freguesia de Loureiro, número de identificação fiscal 507075994, uma <u>Licença Especial de Ruído</u> para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente Festas de Loureiro 2016, (Fados e Feira Gastronómica).
- 2. São as seguintes as especificações desta licença:
  - 2.1 Local da festividade: Largo da Alumieira, freguesia de Loureiro
  - 2.2 Prazo de validade da licença: dias 11, 12, 18, 19 e 20 de junho de 2016.
  - 2.3 Horário autorizado: das 21h30m do dia 11 à 01h do dia 12, das 19h do dia 18 às 02h30m do dia 19 e das 09h do dia 19 à 01h do dia 20.
- 3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
  - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
  - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização d.
  - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: Minimizar os níveis de emissão sonora.
  - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros receptores sensíveis na envolvente;
  - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
  - Restrição do uso de sistemas de amplificação sonora em determinada plataforma de horário;
  - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
  - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
  - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
- 4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 31 de maio de 2016

Em pagamento a GR N.º no montante de isento euros.

Mod-10.15.22 NCACN